LEI Nº. 014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar"

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de São José do Barreiro, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

01.14.03 – FUNDEB		
75 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Fundamental)		160.000,00
01.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
118 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (Servidores)		50.000,00
01.17.01 – S.E.R.M.		
174 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		100.000,00
175 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		30.000,00
178 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00
01.17.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
182 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		50.000,00
184 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		20.000,00
186 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
	TOTAL	**460.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei decorreram da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01.11.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
01.12.01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
07 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.010,00
11 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.790,00
01.13.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.500,00

15 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	3.500,00
01.13.03 – SETOR DE FINANÇAS	
34 – 4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais	5.000,00
35 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	20.000,00
37 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
01.14.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
43 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	25.000,00
44 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (1.220)	1.500,00
44 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (5.220)	5.500,00
46 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	5.000,00
01.14.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL	
66 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
67 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.14.03 – FUNDEB	
77 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Infantil)	5.000,00
78 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Infantil)	5.000,00
79 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (Infantil)	5.000,00
87 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fundamental)	143.000,00
01.14.03 – FUNDEB (EJA)	
100 – 3.1.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
101 – 3.1.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
01.14.05 – MERENDA ESCOLAR	
108 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92.000,00
01.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
111 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1.310)	5.000,00
112 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (5.310)	10.000,00
116 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (1.310)	5.000,00
130 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
01.15.02 – SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
140 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
141 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.16.01 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
146 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
164 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
01.16.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
165 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

170 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
171 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
01.17.01 – S.E.R.M.	
172 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.000,00
173 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
01.17.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
179 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
181 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	5.000,00
01.19.01 – SETOR DE AGRICULTURA	
191 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
192 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
01.19.02 – SETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
197 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
198 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.20.01 – SETOR DE CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
202 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.000,00
203 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
01.20.02 – SETOR DO TURISMO	
208 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.000,00
209 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
01.20.03 – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
214 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.800,00
TOTAL	**460.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 24 de outubro de 2016.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 129
J. do Barreiro 27 / 10 / 2016

João Paulo Rodrigues
Escriturário